



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 144, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 16.036/22

Convite nº 17/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **EXIMIA INFORMÁTICA LTDA.**, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO DO PORTAL WEB DESTINADO A INTEGRAR NO ÂMBITO "WEB" DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO, DADOS CADASTRAIS, PROGRAMAS HABITACIONAIS E PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 16.036, de 18 de maio de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, **Renata Hauenstein**, portadora da CIRG nº 44.309.144-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 350.986.958-30, e de outro lado a Empresa **Eximia Informática Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Praça Danúbio, nº 17, Moinho Velho, São Paulo - SP, CEP 04286-020, inscrita no CNPJ sob o nº 62.216.700/0001-75 e IE nº 148.902.370.112, neste ato representada por **Jorge Polskih** portador da CIRG 16.076.267-4 SSP-SP e do CPF nº 032.771.188-43, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos operacionais em tecnologia da informação, no desenvolvimento do portal web destinado a integrar no âmbito "web" da coordenadoria de habitação, dados cadastrais, programas habitacionais e processos de regularização fundiária, pelo período de 12 (doze) meses**, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO DO PORTAL WEB DESTINADO A INTEGRAR NO ÂMBITO "WEB" DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO, DADOS CADASTRAIS, PROGRAMAS HABITACIONAIS E

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 144/2022 - FLS. 2

PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis dentro das disposições legais, conforme segue:

1.1 - ESCOPO DO PROJETO

1.1.1 - PORTAL WEB

O escopo do projeto é elaborar um Portal Web com as seguintes funcionalidades:

1.1.1.1 - Módulo de informações institucionais e de serviços da Coordenadoria da Habitação

- a) A Coordenadoria de Habitação
- b) Missão
- c) Estrutura
- d) Programas
- e) Serviços
- f) Fale Conosco
- g) Dúvidas e orientações

1.1.2 - Módulo de cadastro do cidadão com acesso controlado

1.1.2.1 - Cadastro do cidadão com acesso controlado e integrado com o cadastro existente da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

1.1.2.2 - Consulta do cidadão a sua situação cadastral e participação nos programas da Coordenadoria de Habitação.

1.1.3 - Módulo de cadastro das unidades habitacionais com acesso controlado

1.1.3.1 - Cadastro de construtoras e incorporadoras.

1.1.3.2 - Cadastro das unidades habitacionais pelas construtoras e incorporadoras.

1.1.3.3 - Cadastro de situação das unidades habitacionais e cidadão interessados.

1.1.4 - Módulo de Gestão e Informações com acesso controlado

1.1.4.1 - Consulta e relatórios do cadastro de cidadãos.

1.1.4.2 - Consulta e relatórios do cadastro de construtoras e incorporadoras.

1.1.4.3 - Consulta e relatórios do cadastro das unidades habitacionais.

1.1.4.4 - Consulta e relatórios de unidades habitacionais x cidadãos (interesses, aquisição, situação).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 144/2022 - FLS. 3

1.1.4.5 - Consulta e relatórios de acessos realizados em cada módulo.

1.2 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE

1.2.1 - PORTAL WEB

1.2.1.1 - O Portal Web deverá ser instalado no Datacenter da **CONTRATANTE** com toda a infraestrutura de hardware e software necessária fornecida pela mesma, de acordo com os requisitos técnicos mínimos especificados pela **CONTRATADA**.

1.2.2 - REDUNDÂNCIA

1.2.2.1 - O projeto contempla a disponibilização pela **CONTRATADA** em seu Datacenter de infraestrutura de hardware e software semelhante à da **CONTRATANTE** para redundância, com replicação ONLINE e bidirecional do banco de dados do Portal WEB, visando a disponibilização de um ambiente de ALTA DISPONIBILIDADE para o Portal WEB.

1.3 - REQUISITOS TÉCNICOS

1.3.1 - O Portal WEB deverá ser desenvolvido em plataforma Web com tecnologia responsiva, para ser acessado por qualquer dispositivo (desktop, notebook, tablet/smarthphone) e qualquer navegador padrão de mercado em suas últimas versões e banco de dados relacional, com o padrão visual fornecido pela **CONTRATANTE**.

1.3.2 - O tempo de resposta do Portal WEB para as funcionalidades descritas acima deverão ser dentro do padrão da **CONTRATANTE**, para uma boa experiência dos cidadãos na utilização do Portal WEB, e deve ser monitorado constantemente pela **CONTRATADA**.

1.3.3 - Preferencialmente deverão ser utilizadas tecnologias Open Source, a fim de não se acarretar custos adicionais ao projeto. Caso a **CONTRATADA** opte por tecnologias proprietárias, os custos deverão ser **EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA**.

1.3.4 - A replicação dos dados entre os servidores da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** deverá ser no modelo bidirecional do tipo Master-Master, utilizado pela necessidade de roteamento bidirecional de informações entre os servidores de Banco de Dados. Neste modelo, são garantidas bases homogêneas mesmo quando sofrendo alterações em locais distintos e proporciona a distribuição de carga entre os bancos de dados replicados, além da disponibilidade do Portal WEB em caso de problemas em algum dos Datacenter.

1.3.5 - Todos os relatórios deverão ser gerados na extensão PDF, e também deverá ser possível a exportação dos mesmos no formato XLS (Padrão MS-Excel).

1.4 - TREINAMENTO / SUPORTE / MANUTENÇÃO / BACKUP

R
A



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 144/2022 - FLS. 4

1.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento do Portal WEB para todos os colaboradores da Coordenadoria de Habitação.

1.4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer serviços de backup de segurança dos dados do Portal WEB diariamente nos servidores do seu Datacenter e disponibilizados à **CONTRATANTE** mediante solicitação prévia.

1.4.3 - A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte e manutenção corretiva no Portal WEB, através de requisições no Sistema de Service Desk disponibilizado pela mesma para esta finalidade.

1.4.4 - Todos os serviços descritos neste item serão fornecidos pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital da Carta-Convite nº 17-2/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - Gestor

4.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor municipal Rogério Dirks Lessa, Coordenador de Habitação, inscrito no CPF sob o nº 143.120.848-58.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contatos da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ 170.325,00 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e cinco reais);



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 144/2022 - FLS. 5

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido de (doze) meses.

6.1. - Após esse período, os preços serão reajustados pelo IPCA-IBGE, através de solicitação do contratado, devidamente instruído com os documentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização

7.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA OITAVA - Dotação

8.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.02.02.16.122.2003.2.111.3.3.90.40.00 = FICHA 62

Vínculo: 01.110.0000

CLÁUSULA NONA - Reserva

9.1 Foi emitida a Nota de Reserva nº 12155, no valor de R\$ 87.982,00 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

10.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe

R
A



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 144/2022 - FLS. 6

de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

10.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **10.3** acima transcrito.

10.5 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

10.6 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **10.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Valor do Contrato

12.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 170.325,00 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e cinco reais) para todos os fins de direito.

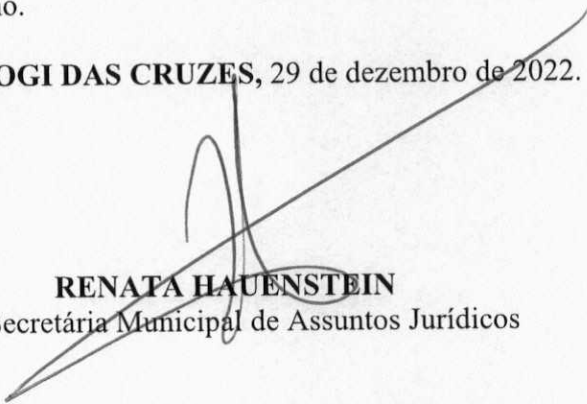


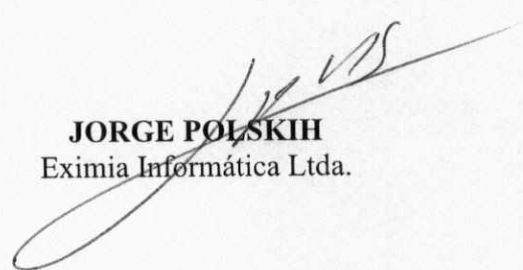
Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 144/2022 - FLS. 7

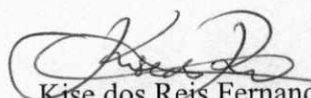
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

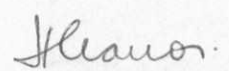
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, 29 de dezembro de 2022.


RENATA HAUENSTEIN
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos


JORGE POLSKIH
Eximia Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:


Kise dos Reis Fernandes
RG 29.123.769-1
CPF 290.281.458-50


Daiane Cristina Cano Bezerra
RG 33.523.979-1
CPF 305.328.888-50



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratado: Eximia Informática Ltda.

Contrato nº (DE ORIGEM): 144/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos operacionais em tecnologia da informação, no desenvolvimento do portal web destinado a integrar no âmbito "web" da coordenadoria de habitação, dados cadastrais, programas habitacionais e processos de regularização fundiária, pelo período de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

70
[Handwritten signatures]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 29 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Renata Hauenstein
Cargo: Secretária de Assuntos Jurídicos
CPF: 350.986.958-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Renata Hauenstein
Cargo: Secretária de Assuntos Jurídicos
CPF: 350.986.958-30

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Jorge Polskih
Cargo: Sócio
CPF: 032.771.188-43

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rogério Dirks Lessa
Cargo: Coordenador de Habitação
CPF: 143.120.848-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome: Rogerio Rodrigues Mendes
Cargo: Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
CPF: 105.006.838-67

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SGov



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Renata Hauenstein**, CPF **350.986.958-30**, atesto que na data de **04/01/2023** às **15:32:51** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **renatahauenstein@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

FC089FC3D8BF08FC1C8F471F1CF1F1E5C7BA238E0790F54250A4A93D07E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

30654293-be95-44e7-a20e-418d7610cd9e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **02/01/2023 às 15:06:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0ea83196-220f-4501-8486-32ad329e3fda

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

